

ESPAÇO URBANO E FEMINICÍDIO: ESTUDO DE OCORRÊNCIAS EM TERESINA/PI ENTRE 2015 E 2020

Thayssa Sthefany Sousa Saraiva¹
Raimundo Lenilde de Araújo²

RESUMO

Abordar a temática da violência urbana direcionada a análise do feminicídio é desafiador, especialmente pelas singularidades que o envolvem. Diante disso, esta pesquisa se justifica pela observância do crescimento dos casos de feminicídios nas cidades brasileiras, e consequentemente da desestabilidade social que isto promove. O objetivo principal é analisar a ocorrência do feminicídio na cidade de Teresina/PI, no período entre 2015 a 2020, o marco inicial é a promulgação da Lei nº 13.104/15 que alterou o Código Penal para incluir o feminicídio como qualificadora do homicídio. O procedimento metodológico adotado foi a utilização de referenciais teóricos sobre a temática (livros, artigos, pesquisas, publicações, etc) e a análise dos dados coletados sobre os feminicídios em Teresina/PI, junto a SSP/PI, SMPM-PMT/PI, e ao sistema judiciário do Estado do Piauí. Os dados demonstraram 37 (trinta e sete) feminicídios no período analisado, sendo que 45,9% destes aconteceram na região administrativa Sul da cidade, tendo o bairro Angelim como local de maior incidência; seguida pela região Leste: 21,6 %; região Norte: 18,91%; região Sudeste: 8,1%; e a região Centro, com 2,7% do total dos crimes. Sobre o perfil das vítimas, verifica-se que em sua maioria são mulheres cisgêneros, heterossexuais, pardas/negras, entre 15 e 30 anos de idade, solteiras, que possuem emprego, mortas por armas brancas, nas suas residências, pelo ex-namorado. Conclui-se, a importância desta pesquisa para o conhecimento do perfil das vítimas, bem como, da espacialização do crime para a proposição e implantação de políticas públicas mais direcionadas e efetivas ao seu enfrentamento.

Palavras-chave: Feminicídio, Teresina, Mapeamento, Políticas Públicas.

RESUMEN

Abordar el tema de la violencia urbana encaminado a analizar el feminicidio resulta desafiante, sobre todo por las singularidades que lo rodean. Ante esto, esta investigación se justifica al observar el crecimiento de los casos de feminicidios en las ciudades brasileñas, y consecuentemente la inestabilidad social que eso promueve. El objetivo principal es analizar la ocurrencia del feminicidio en la ciudad de Teresina/PI, en el período comprendido entre 2015 y 2020, el hito inicial es la promulgación de la Ley nº 13.104/15, que modificó el Código Penal para incluir el feminicidio como un calificativo de homicidio. El procedimiento metodológico adoptado fue la utilización de referentes teóricos sobre el tema (libros, artículos, investigaciones, publicaciones, etc.) y el análisis de datos recopilados sobre feminicidios en Teresina/PI, junto con la SSP/PI, SMPM-PMT/PI, y el sistema judicial del Estado de Piauí. Los datos demostraron 37 (treinta y siete) feminicidios en el período analizado, ocurriendo el 45,9% de estos en la región administrativa sur de la ciudad, siendo el barrio Angelim el lugar de mayor incidencia; seguida de la región Este: 21,6%; Región Norte:

¹ Thayssa Sthefany Sousa Saraiva, Universidade Federal do Piauí- UF, thayssasthefanny@hotmail.com;

² Raimundo Lenilde de Araújo, Universidade Federal do Piauí - UF, raimundolenilde@ufpi.edu.br;



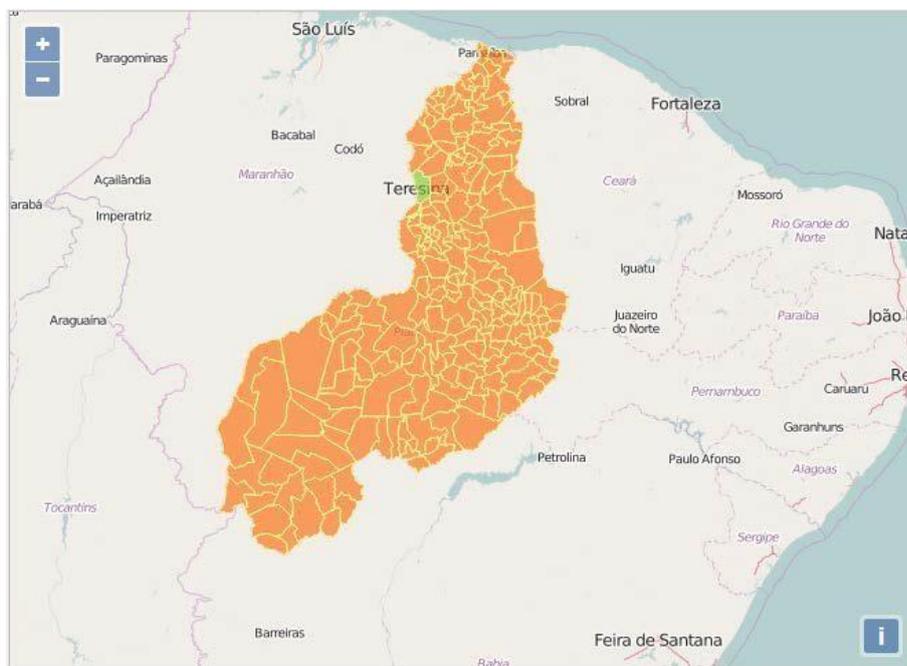
18,91%. Região Sudeste: 8,1%; y la región Central, con el 2,7% del total de delitos. En cuanto al perfil de las víctimas, parece que la mayoría son mujeres cisgénero, heterossexuales, pardas/negras, entre 15 y 30 años, solteras, que tienen un trabajo, asesinadas con armas blancas, en sus casas, por su exnovio. . En conclusión, se destaca la importancia de esta investigación para comprender el perfil de las víctimas, así como la espacialización del crimen para proponer e implementar políticas públicas más focalizadas y efectivas para combatirlo.

Palabras clave: Artículo completo, Normas científicas, Congreso, Darse cuenta, Buena suerte.

INTRODUÇÃO

O tema da presente pesquisa é o estudo e a análise socioespacial das ocorrências do crime de feminicídio na cidade de Teresina, tendo sido definida como campo de estudo para o levantamento de dados, é a capital do Estado do Piauí, situada no Nordeste brasileiro, foi fundada em 16 de agosto de 1982 e está localizada no centro-norte do estado, a aproximadamente 366 km do litoral.

Figura 1 – Mapa do estado do Piauí



Fonte: IBGE Cidades (2013).

Segundo o IBGE (2023), Teresina possui 1.391,293 km² de extensão territorial e uma população estimada em 866.300 de pessoas, maior contingente populacional do estado. A cidade é circunvizinha aos municípios de Timon, no Estado do Maranhão, Demerval Lobão, Altos, União e José de Freitas, no estado do Piauí. Está situada a 87 metros de altitude e

apresenta as seguintes coordenadas geográficas: latitude: 5° 5' 21" sul; e longitude: 42° 48' 6" oeste.

O período temporal que será analisado compreende como marco inicial o ano de 2015, após 09 de março do mesmo ano, data em que foi promulgada a Lei nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 do Código Penal brasileiro para incluir o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio, a partir dos primeiros registros do crime na cidade, e, como marco final o ano de 2020, motivado pela pandemia do novo Coronavírus, pela consequente dificuldade de obtenção de dados atualizados neste momento de instabilidade social e pela necessidade de produção desta pesquisa dentro do prazo determinado pelo programa de mestrado.

Pela Lei nº 13.104/2015, o feminicídio caracteriza-se como homicídio cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Nas Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres (BRASIL, 2016), o feminicídio é indicado como expressão para denominar as mortes violentas de mulheres em razão de gênero, ou seja, que tenham sido motivadas pela “condição” de mulher que a vítima apresentava.

Na mesma perspectiva, Villa (2014) aponta que poder-se-ia conceituar o feminicídio (latim *femina*, - ae, “fêmea” + *cídio*) como a intencional destruição da vida de uma pessoa ou gênero feminino motivada por relações de gênero, ou relações de poder, que privilegiam a hegemonia masculina.

Nesta pesquisa, o feminicídio será analisado como verdadeiro fenômeno social materializado, concretizado e presente no cotidiano das cidades. Embora o ideal fosse a sua inexistência no contexto social, infelizmente esta não é a realidade observada no dia-a-dia das cidades, deste modo, é impossível ignorar a sua existência e urgente combater a sua perpetuidade.

Desta forma, para que seja possível realizar uma pesquisa que consiga verdadeiramente aprofundar-se sobre os fenômenos sociais, dentre eles as práticas criminosas que surgem no âmbito dos aglomerados urbanos, é necessário que seja considerada a inter-relação entre variados fatores, dentre os quais: sociais, históricos, políticos, geográficos, jurídicos, econômicos, entre outros, que envolvem e de certa forma, moldam as relações sociais. E assim, a partir desta análise, possam vir a serem identificadas as raízes e os propulsores dessas mazelas sociais, como é o caso do crime de feminicídio.

Embora as abordagens sobre a temática da violência doméstica e social contra mulher e sobre o feminicídio tenham crescido nos últimos anos, considerando inclusive a criação de

leis, de programas e de órgãos especializados no combate e na prevenção das práticas criminosas, bem como, de assistencialismo as vítimas, o crime continua se perpetuando nas cidades. O que justifica a necessidade de maior atuação de todos os seguimentos sociais, e como dito anteriormente, alcançando a atuação das instituições educacionais, na busca por mecanismos eficazes ao combate da ocorrência do crime.

Destaca-se também que embora o feminicídio nem sempre seja resultante de situações ou ciclos anteriores de violência física, onde se observa uma maior lesão à integridade física e a saúde das vítimas, de maneira geral, ele decorre sim da preexistência de violência, sejam elas psicológicas, verbais, entre outras.

E deste modo, inexistindo efetividade no combate a esta violência anterior, quando ainda há possibilidade de salvar as vítimas da irreversibilidade do resultado, o desfecho termina sendo a consumação do crime, e a sua consequência são as muitas vidas de mulheres ceifadas, filhos que ficam órfãos, famílias destruídas e enlutadas, o que se revela numa expressiva desestruturação social.

Nesta perspectiva, compreende-se que o feminicídio não é um fenômeno isolado, sendo bastante equivocado pensar nele como um crime privado, que acontece somente no âmbito dos regimes familiares ou dos relacionamentos amorosos, mantendo exclusivamente relação com A ou B, e sem interferência no contexto social como todo.

Na verdade, é contrário a isto, pois a sua incorporação e previsão no Código Penal Brasileiro, é resultante de um processo de pretensões e reivindicações dos grupos sociais, através de longos períodos de lutas pela criação, proteção e garantia aos direitos das mulheres. Neste sentido, verifica-se a importância da inserção do feminicídio no ordenamento brasileiro, pois ao dar nome ao crime, reforça-se a periculosidade que ele representa ao bem estar social.

A violência de gênero é marcada e evidenciada nos quatro cantos dos territórios das cidades, na construção dos espaços públicos, na mobilidade urbana, no acesso aos espaços de poderes, na falta de representatividade política e de oportunidades para mulheres.

Assim, uma vez construídas, nossas cidades continuam a moldar e a influenciar as relações sociais, o poder, a desigualdade e assim por diante. Pedra, tijolo, vidro e concreto não têm defensores, têm? Eles não estão conscientemente tentando defender o patriarcado³, estão? Não, mas ajudam a definir a gama de possibilidades para indivíduos e grupos. Ajudam a

³ Patriarcado: forma de organização política, econômica, religiosa, social baseada na ideia de autoridade e liderança do homem, no qual se dá o predomínio dos homens sobre as mulheres, do marido sobre as esposas, do pai sobre a mãe, dos velhos sobre os jovens, e da linhagem paterna sobre a materna. O patriarcado surgiu da tomada de poder histórico por parte dos homens que se apropriam da sexualidade e reprodução das mulheres e seus produtos, os filhos, criando ao mesmo tempo uma ordem simbólica por meio dos mitos e da religião que o perpetuam como única estrutura possível (GARCIA, 2015).

manter algumas coisas que parecem normais e certas; outras, “fora do lugar” e erradas. Em suma, lugares físicos como as cidades são importantes quando queremos pensar sobre mudanças sociais (KERN, 2021, citado por SARAIVA, 2023).

As mulheres vítimas ou não de violência doméstica, são vítimas do sistema capitalista, opressor e patriarcal, sofrem abusos institucionais constantes, são desmoralizadas e culpabilizadas pelos variados traços e rastros de violências que suportam ao longo da vida. E não há como mudar esta triste realidade, sem compreender o contexto em que ela se realiza e se materializa no seio social.

Trata-se, pois, de um crime resultante do processo de construção e reprodução social, onde a mulher é colocada em segundo plano, exercendo papel de coadjuvante nas relações sociais. E onde, em diversas situações, é vista e definida como reprodutora e mantedora da família, ou simplesmente, como objeto de satisfação sexual, sem nenhum respeito a sua dignidade humana.

Ao pensar a perspectiva da tutela desses direitos, é preciso refletir sobre os movimentos e lutas feministas promovidos ao longo da história da humanidade, das dificuldades enfrentadas e das vidas perdidas nestas jornadas. Atualmente, observamos uma situação inversa e bem mais favorável, se considerada a períodos anteriores, havendo a existência de um leque expansivo de proteção a mulheres. A necessidade agora é assegurar a manutenção e efetividade da aplicação destes direitos, e não o retrocesso jurídico-social.

Diante das exposições supracitadas, e da relevância desta pesquisa para sociedade, destaca-se dentre os objetivos a serem alcançados, que o principal deles é analisar as ocorrências e a dinâmica do feminicídio na cidade de Teresina/PI, no período entre 2015 e 2020, sob a perspectiva da atuação do Estado, por meio das políticas públicas que estão sendo implantadas para coibir a prática criminosa, conforme já fora abordado anteriormente, para tanto, a presente pesquisa será dedicada a um estudo aprofundado e pormenorizado dos fatores, das variáveis e das características socioespaciais identificados nas ocorrências do crime na cidade.

Em relação aos específicos, têm-se: a) Investigar quais as circunstâncias estão envolvendo e de certa forma contribuindo para a ocorrência do feminicídio em Teresina/PI; b) Identificar as variáveis determinantes na dinâmica do crime na cidade; c) Apontar como a atuação do Estado pode e deve contribuir no enfrentamento ao crime, principalmente a partir da elaboração e implantação de políticas públicas; d) Demonstrar a importância do movimento feminista na busca pela tutela efetiva de proteção as mulheres.

Assim, diante dos objetivos propostos analisar e investigar a forma como o feminicídio tem se materializado em Teresina/PI, vai muito além do simples levantamento de dados quantitativos apresentados nos fóruns de segurança pública, por exemplo. Mas sim, especialmente, compreendendo a necessidade de que estes dados sejam minuciosamente interpretados, a fim de que, possam servir de base para apresentar o porquê, e em quais circunstâncias mulheres continuam a ser cotidianamente assassinadas, simplesmente por serem mulheres, e poder também oferecer humanidade a estas vítimas, alcançando suas histórias, e amparando quem ficou principalmente os filhos menores, órfãos do feminicídio.

METODOLOGIA

A metodologia científica é o estudo sistemático e lógico dos métodos empregados nas ciências, seus fundamentos, sua validade e sua relação com as teorias científicas. Em geral, o método científico compreende basicamente um conjunto de dados iniciais e um sistema de operações ordenadas, adequado para a formulação de conclusões, de acordo com certos objetivos predeterminados (SARAIVA, 2023).

Diante disso, destaca-se que o método a ser utilizado na realização da pesquisa sobre a análise do feminicídio em Teresina/PI é o método material histórico-dialético elaborado por Marx, que o explica como,

[...]na produção social da própria vida, os homens contraem relações determinadas, necessárias e independentes de sua vontade, relações de produção estas que correspondem a uma etapa determinada de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais. A totalidade destas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção da vida material condiciona o processo em geral de vida social, político e espiritual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas, ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência (MARX, 2008, apud DANIELI; NIEDERMAYER, 2021, p. 522-523).

Pela proposição de Marx, pode-se compreender que buscava afirmar que as relações sociais, abrangendo, os modelos de família, as leis, a religião, a política e os valores são explicados através do modo de produção, ou seja, tudo interligado pela forma de giro do capital, Em toda época histórica, o modo de produção econômica e de troca predominante, e a organização social que dele necessariamente decorre, formam a base sobre a qual ergue, e a partir da qual pode ser explicada, a história política e intelectual dessa época (MARX, 2008, apud DANIELI; NIEDERMAYER, 2021, p. 522-523).

Sendo assim, observa-se que na perspectiva do que prega o movimento dialético, o homem vai agir sobre a realidade, num movimento dinâmico de sua ação para poder transformá-la. Isso ocorre porque ele é envolvido pelas estruturas econômicas, políticas e ideológicas de seu contexto. Logo, o homem é um ser ativo na história, podendo mudá-la conforme a influência que ele sofre da estrutura econômica. Como Bonfim (2007, p. 125) afirma, “o homem é o elemento que movimenta a história e movimenta-se com a história” (apud DANIELI; NIEDERMAYER, 2021, p. 524-525).

Desde modo, pensando nos objetivos da pesquisa que será realizada, destaca-se a congruência da utilização deste método, na medida em que, a finalidade principal é voltada para a análise de um crime que acontece no meio social e que não envolve só uma conduta determinada, específica e singular do agente agressor, mas também, todo um contexto social que viabiliza a perpetuidade do crime, principalmente, pelos traços patriarcalistas que moldam as relações sociais, que condicionam mulheres a uma situação de subordinação, de exploração, de objetificação, e que envolvem tanto os indivíduos, incluindo as próprias mulheres, os núcleos familiares, os órgãos de segurança, de assistência, jurídicos e a máquina estatal de uma maneira geral, ou seja, é o reflexo de uma integralidade de atuação de agentes e organismos na produção dos fenômenos sociais.

Em relação aos procedimentos metodológicos adotados nesta pesquisa, primeiramente, ocorrerá a busca pelos dados fornecidos oficialmente pelo poder público sobre os casos de feminicídio em Teresina-PI, sendo realizado de duas maneiras, a primeira, através de pesquisa dos Atlas de Violência publicados anualmente pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada-IPEA, no seu site oficial, bem como, por meio da solicitação feita por ofício protocolado diretamente na sede da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, ou via Sistema SEI, dos dados mais específicos que foram compilados pelo Núcleo de Estatística desta Secretaria. Poderão ainda, ser solicitados também por meio de ofício, dados oriundos do Ministério Público do Estado do Piauí e da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres da Prefeitura Municipal de Teresina.

Após o recebimento ou coleta dos dados, principalmente, a partir da identificação dos nomes das vítimas ou dos agressores, ou através de características dos crimes que possam determinar de qual se tratava, será também realizada uma análise aprofundada e pormenorizada dos processos judiciais, através do site Portal do Advogado, para que outras circunstâncias, fatores ou variáveis possam também ser acrescentadas aos dados recebidos. Reunidos todos esses dados, conforme supracitado, estes serão organizados em planilhas no

Excel e após, compilados nos mapas, gráficos e tabelas que serão produzidos e que vão compor a pesquisa realizada.

Paralelamente, também serão solicitados, através de ofícios, ou coletados por meio de pesquisas nos sites oficiais, da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, do próprio Estado do Piauí, informações sobre os projetos, programas e políticas que foram, estão e serão implantados em prol do combate ao feminicídio na cidade. Neste ponto, deverá também ocorrer solicitações de reuniões e entrevistas realizadas por meio de entrevistas semiestruturadas com questões fechadas direcionadas a agentes públicos que fizerem parte do processo de produção dessas políticas e também com aqueles que têm atuação direta com os agressores e vítimas, como membros das polícias, do poder judiciário, do sistema penitenciário, da saúde, entre outros.

Ainda nesta trajetória de elaboração da pesquisa, é indispensável a necessidade de busca por um robusto arsenal bibliográfico, referencial e doutrinário sobre a temática abordada, assim sendo, essa etapa será realizada através da leitura, da interpretação e da importação de saberes de livros, de artigos, de revistas científicas, de diretórios, de outras produções de teses e dissertações, principalmente, buscando fundamento, em produção dentro do próprio programa, pela facilidade de diálogo direto com os autores ou com os orientadores.

Deste modo, considerando a forma de estruturação da tese, verifica-se, principalmente em relação aos dados coletados, que a pesquisa realizar-se-á tanto de forma quantitativa quanto qualitativamente, pois compreender a subjetividade do que os dados expressam, é ainda mais importante do que o simples conhecimento da sua expressão numérica, afinal, eles se referem a pessoas, mulheres que foram cruelmente foram assassinadas, e que tinham famílias, tinham filhos, tinham sonhos e tinham histórias, que precisam ser respeitadas.

Por todo o exposto, ressalta-se que a importância de um processo metodológico aprofundado e com um direcionamento adequado, é para que haja uma relação de equilíbrio entre o tempo destinado a realização da pesquisa e a obtenção de conhecimentos e informações necessários para elaborá-la da melhor forma possível, de modo que possa contribuir efetivamente com a sociedade.

REFERENCIAL TEÓRICO

Buscando interligar os aspectos jurídicos que envolvem a temática, por se tratar da análise do feminicídio, um crime previsto no Código Penal Brasileiro, desde o ano de 2015, a partir da promulgação da Lei nº 13.104, e da sua relação com as questões socioespaciais

relevantes para as ciências dos campos sociais e humanas, os fundamentos teóricos deste projeto de pesquisa, basearam-se na associação e interdisciplinaridade de variados saberes científicos, buscando-se uma verdadeira interdisciplinaridade tal qual requer a complexidade deste crime.

Verifica-se, deste modo, que apesar do feminicídio permear a realidade social há muito tempo, no âmbito do Brasil é recente a sua caracterização, nomeação e inserção no mundo jurídico, somando-se aproximadamente 7(sete) anos deste processo (Saraiva, 2023), assim, tudo que envolve esta temática ainda é muito recente, considerando a ordem cronológica social, por isso, cada discussão promovida neste campo possui bastante relevância para construção de uma doutrina robusta.

Para que seja possível compreender a forma como o feminicídio se concretiza na cidade de Teresina-PI, a partir dos fatores que forem identificados durante o desenvolvimento da pesquisa, é inicialmente necessário promover a inserção de alguns conceitos nesta abordagem, para servirem de base ao conhecimento de toda a complexidade da temática.

Neste sentido, à medida que a pesquisa tem como objetivo principal a análise da ocorrência do feminicídio na cidade de Teresina/PI, é importante, que desde logo, sejam traçados alguns apontamentos sobre a caracterização do crime.

Desta forma, em relação ao contexto histórico do surgimento da expressão feminicídio, observa-se, de acordo com Sousa (2016) que,

O termo feminicídio começou a ganhar relevância em função do alarme sobre crimes contra meninas e mulheres nas cidades de Juarez e Chihuahua, no México, a partir de 1993. Após o horror e consternação iniciais, surgiu a denúncia e a demanda por justiça, que, no entanto, não corresponderam a respostas satisfatórias por parte das autoridades, quer quanto às motivações, quer em relação aos autores das práticas violentas e sistemáticas sobre as mulheres. Surgiram organizações de apoio às famílias das vítimas e de luta contra a violência contra as mulheres, bem como grupos de apoio às vítimas que reuniram alguns movimentos civis em defesa dos direitos humanos e movimentos de mulheres e feministas. Todavia, os assassinatos associados às práticas simultâneas de tortura e violação sexual continuaram e as reivindicações locais para o esclarecimento dos crimes e dos desaparecimentos de mulheres estenderam-se ao âmbito nacional (SOUSA, 2016, p. 15).

Destaca ainda, que o tema do feminicídio transcendeu a fronteira mexicana por meio de organizações diretamente ligadas às instituições de justiça e dos movimentos de mulheres (Sousa, 2016). No Brasil, pela previsão da Lei nº 13.104/2015 de 09 de março de 2015, o feminicídio caracteriza-se como homicídio cometido contra a mulher por razões

Para Meneghel e Portela (2017) os feminicídios são mortes femininas que se dão sob a ordem patriarcal, uma forma de violência sexista que não se refere a fatos isolados, atribuídos a patologias ou ciúmes, mas expressa ódio misógino, desprezo às mulheres e constituem mortes evitáveis e, em grande maioria, anunciadas, já que grande parte representa o final de situações crescentes de violências. Há uma relação entre a violência estrutural de uma sociedade e o tipo de feminicídio mais frequente.

Sousa (2016) acrescenta também que tal como o «genocídio», o termo «feminicídio» remete para a ocorrência de processos com ampla incidência, para padrões de procedimentos, motivados por interesses concretos e em contextos temporais e territoriais definidos. Também, tal como «genocídio», o feminicídio agrega diversos mecanismos de violação de direitos e da dignidade humana que, mesmo não culminando na morte da mulher, deixam marcas que a afetam para a vida.

Prado e Sanematsu (2017, citado por Saraiva, 2023) elencam dentre as modalidades de assassinatos de mulheres reconhecidas como feminicídio, as seguintes:

- a) Íntimo: morte de uma mulher cometida por uma pessoa com quem a vítima tinha, ou tenha tido, uma relação ou vínculo íntimo, inclusive de amizade;
- b) Não íntimo: morte de uma mulher cometida por um homem desconhecido, com quem a vítima não tinha nenhum tipo de relação;
- c) Infantil: morte de uma menina com menos de 14 anos de idade cometida por um homem no âmbito de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder conferido pela sua condição de adulto sobre a menoridade da menina;
- d) Familiar: morte de uma mulher no âmbito de uma relação de parentesco entre a vítima e o agressor. O parentesco pode ser por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- e) Por conexão: morte de uma mulher que está “na linha de fogo”, no mesmo local onde um homem mata ou tenta matar outra mulher. Pode se tratar de uma amiga ou parente da vítima, ou também de uma mulher estranha que se encontrava no mesmo local onde o agressor atacou a vítima.

Após esses apontamentos e aprofundamentos sobre conceito, caracterização e classificação em relação aos tipos de feminicídio, prossegue-se na importância de instigar a percepção de que para entender verdadeiramente toda essa dinâmica abordada sobre o crime, é necessário associá-lo a realidades sociais em que se encontra inserido, e para tanto, reafirma-se a preocupação precípua desta pesquisa, de analisar o crime também a partir da atuação (ou da falta de atuação) do Estado.

Neste sentido, Lagarde (2004, p. 6, *apud* BRASIL, 2016) afirma que acontece o feminicídio quando o Estado não dá garantias para as mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas na comunidade, em suas casas, nos espaços de trabalho, de lazer, e mais ainda quando as autoridades não realizam com eficiência suas funções. Por isso, segundo ela, o feminicídio é um crime de Estado.

Terra (2020) afirma que o Brasil é o quinto país em número de feminicídios, segundo a ONU (2016). Isso significa que a maior parte das nossas mulheres vítimas de feminicídio morrem pelas mãos de homens, sendo tais crimes motivados pelo ódio e desprezo à sua condição de mulheres. Esse é um problema estrutural, reforçado pela omissão do Estado em garantir os direitos humanos dessas mulheres, o que faz do feminicídio também um crime de Estado, que tem nos meios de comunicação, ao não problematizarem esses assassinatos, um dos pilares de perpetuação de uma cultura de dominação em que o feminicídio é legitimado (Bertolin; Corrêa; Vieira, 2020).

A não tolerância a e a negação desta realidade social imposta se realizam especialmente pela luta do movimento feminista ao longo da história, para que as mulheres possam realmente ser sujeitos de direitos na sociedade, assim, é imprescindível que seja mencionado na pesquisa, todo esse contexto histórico que envolve as conquistas e reivindicações desta organização, e assim seja destacada a importância deste movimento também no combate ao feminicídio.

Tecendo breves e introdutórios comentários sobre isso, indicando desde logo, que durante a realização da pesquisa esse tema será mais bem aprofundado, ressalta-se inicialmente, que o termo feminismo foi primeiro empregado nos Estados Unidos por volta de 1911, quando escritores, homens e mulheres, começaram a usá-lo no lugar das expressões utilizadas no século XIX, tais como movimento das mulheres e problemas das mulheres, para descrever um novo movimento na longa história das lutas pelos direitos e liberdades das mulheres. Esse novo feminismo visava ir além do sufrágio e de campanhas pela moral e pureza social, buscando uma determinação intelectual, política e sexual. O objetivo das feministas americanas era um equilíbrio entre as necessidades de amor e de realização, individual e política, o que parecia algo muito difícil de conseguir (GARCIA, 2015).

Já nas primeiras décadas do século XX, as demandas feministas davam ênfase tanto à igualdade quanto à diferença. O caráter paradoxal do agir feminista – característico do feminismo ocidental, que, simultaneamente reforça e questiona a diferença sexual na luta pela inclusão feminina nos direitos de cidadania – se manifestava no contexto. A demanda pelos direitos das mulheres se pautava na busca da igualdade de gênero, sustentada na ideia

de que a diferença sexual não deveria ser a base de direitos e (paradoxalmente) na insistência da diferença ao instituir a maternidade como fonte de direitos (CARDOSO, 2010).

Assim, é paradoxal a importância das articulações feministas que buscam promover a ascensão dos direitos das mulheres, principalmente visando a tutela da liberdade, principalmente para que sejam livres para decidir sobre suas escolhas, inclusive em relação aos relacionamentos, mas acima de tudo, tendo como fim precípua a proteção da vida e da integridade dessas mulheres, porque a luta inicial é pela sobrevivência.

Por todo o exposto reafirma-se o que já vem sendo defendido durante todo o desenvolvimento deste projeto de pesquisa, da necessidade de que o crime de feminicídio tem de ser analisado numa perspectiva mais ampla, envolvendo o contexto histórico social em que se dá sua ocorrência, tendo em vista, o tamanho do impacto negativo que a sua existência apresenta para a vida em sociedade. E diante, disso, incluindo a atuação ou falta dela pelo Estado, que deveria promover as garantias e os direitos fundamentais dos indivíduos, pensando, principalmente na elaboração de políticas públicas direcionadas e efetivas, e ainda, ressaltando, a importância da contribuição do movimento feminista na luta pela proteção das mulheres, e consequentemente do combate ao feminicídio.

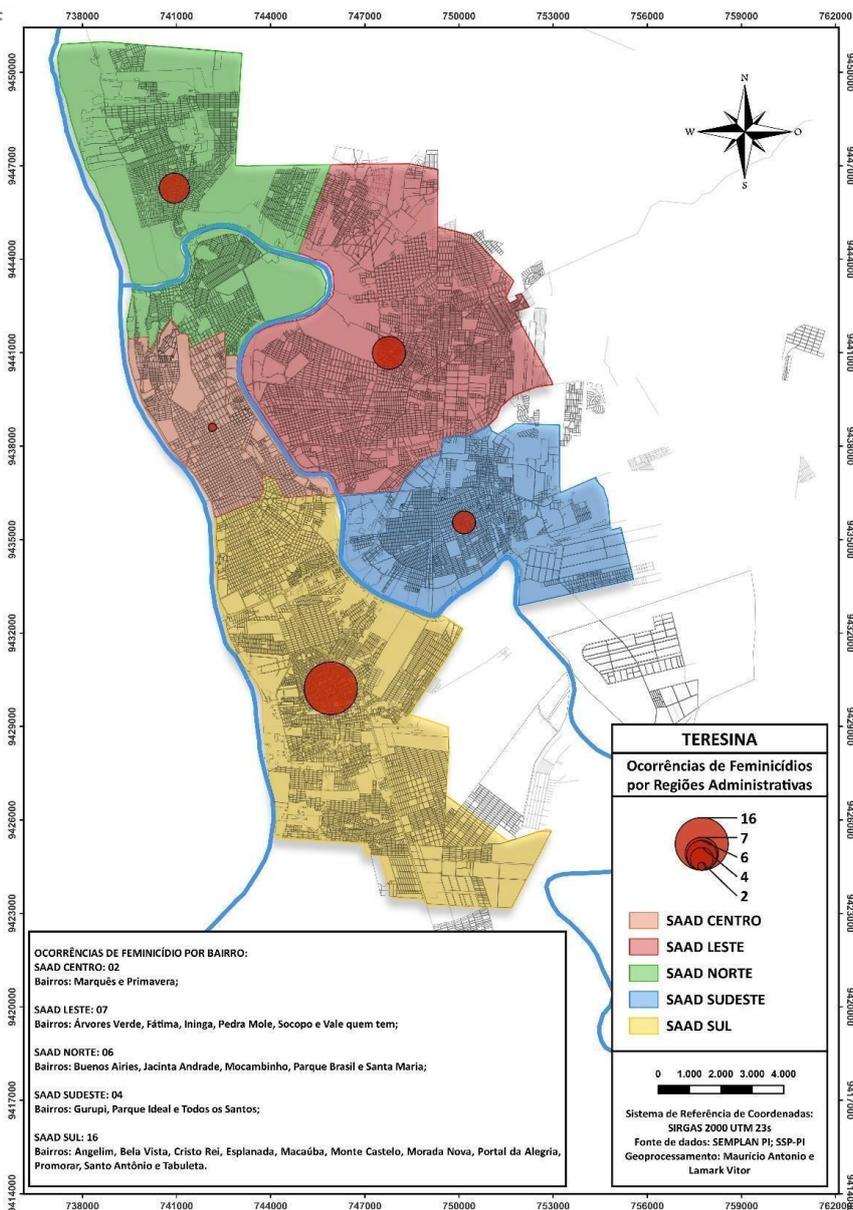
RESULTADOS E DISCUSSÃO

Sobre os dados reunidos e a elaboração do mapa do feminicídio em Teresina-PI, cumpre mencionar, que sua construção ocorreu conforme proposição prevista em lei acerca dos bairros abrangidos pelas Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas – SAADs, e que foram fornecidos por meio de ofício de solicitação encaminhado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, pelo seu Núcleo de Estatística de Análise Criminal da SSP/PI, coordenado pelo delegado João Marcelo Brasileiro.



Figura 2 - Mapa de ocorrências de feminicídio por regiões administrativas de Teresina.

INSTITUTO NACIONAL DE
PÓS-GRADUAÇÃO E
PESQUISA EM GEOGRAFIA



Fonte: pesquisa direta pela autora (2022).

Segundo verificam-se no mapa, 37 (trinta e sete) mulheres foram vítimas de feminicídio no “município” de Teresina-PI no período entre 2015 e 2020, sendo que, desse total, a região administrativa com maior número de ocorrências foi a Sul, alcançando 43,2%, seguida pelas regiões Leste: 18,9 %; Norte: 16,2%; Sudeste: 10,8%; e, por fim, com a porcentagem mais baixa, a região Centro, contabilizando 5,4% dos crimes. Reporta-se que, dentre o total dos crimes, um ocorreu na região da Cerâmica Cil, localizada na zona rural de Teresina, e outro em um local que não foi possível identificarem, razão pela qual ambos não constam no mapa, mas serão considerados nas análises das outras variáveis pelas características que comportam.

Em relação aos bairros, aponta-se que o bairro Angelim, localizado na região Sul,

apresentou o maior número de ocorrências do crime, totalizando 10,8%, considerando que quatro dos atos criminosos foram praticados dentro do seu território. Os demais bairros foram Morada Nova e Santo Antônio (5,4% cada), ambos também localizados na região Sul, e o bairro Mocambinho (5,4%), localizado na região Norte.

A região Sul, que apresentou a maior quantidade de feminicídio em Teresina-PI, representa 28,7% do total da área urbana da cidade, compreendendo 36 (trinta e seis) bairros, entre os quais estão os três onde foram observadas a maior parte das ocorrências. A população residente nesta área alcançou 237.059 pessoas, representando 30,9% da população urbana da cidade.

Sobre os tipos de instrumentos que foram utilizados pelos agentes para executar o crime e atingir o resultado, em primeiro lugar, encontra-se a arma branca (37,8%); seguida da arma de fogo (32,4%); em terceiro lugar, o espancamento (10,8%); o uso de objeto (pedaço de madeira) (5,4%); a utilização conjugada de arma branca e arma de fogo (2,7%); de veículo e outros meios (não identificados); e através de estrangulamento (2,7%).

Ressalta-se que essa é uma das variáveis mais importantes na identificação do nível de violência empregado, elemento que configura o feminicídio exatamente pela associação aos sentimentos de ódio e aversão nutridos pelos agentes em relação às mulheres, que refletem marcas degradantes de violência na execução do crime, através da tortura, do estupro, da mutilação do corpo da vítima, principalmente nos órgãos genitais, nos seios e na face.

Quando o autor faz uso da arma de fogo, geralmente dispara mais de uma vez contra a vítima, atingindo principalmente a região da face e dos seios. Em relação ao uso de arma branca, em um dos casos identificados na cidade, o assassino desferiu 18 (dezoito) perfurações contra a vítima.

Sendo assim, identificar, definir e detalhar os instrumentos utilizados na execução do crime sugerem o grau e o tipo de violência empregado pelo agente e refletem um dos traços mais importantes na sua configuração como tal.

Por essa análise, é possível observar que, na maioria dos casos, o agente utiliza meios cruéis para praticar o crime. Assim, o uso predominante de armas brancas e armas de fogo remetem ao desejo de eliminação da vítima, sem grandes possibilidades de defesa.

Em relação à utilização de arma branca, é importante considerar a hipótese de que, caso o crime tenha sido praticado na residência da vítima ou do agressor, o agente pode ter se apropriado do instrumento nesse ambiente.

Sobre o local do fato, a partir dos dados referenciados, detectou-se que 64% deles foram cometidos na residência das vítimas; 28% em vias públicas; 4% na casa do agressor e

4% em estabelecimento privado, especificamente, em uma academia.

Em relação ao estado civil das mulheres vítimas de feminicídio em Teresina/PI, verificou-se que as vítimas solteiras (perante a lei) representam o maior percentual, totalizando 62,1%. Em seguida, estão as que viviam em regime de união estável (16,2%); as casadas (10,8%); e, por fim, as viúvas e divorciadas, numa margem de 5,4% cada – é o que se pode observar na Figura 10.

Todavia, no âmbito dessa variável existe uma peculiaridade importante, pois, quando se analisa o estado civil de um indivíduo, é necessário considerar que tal análise deve ser feita conforme a previsão do direito vigente. Assim, a situação de um indivíduo em relação ao matrimônio deve ser de solteira, casada, separada, divorciada ou viúva bem como união estável.

Desse modo, nesse caso, visando a abranger essa leitura para alcançar vítimas que, por exemplo, mantinham uma relação de namoro com o agressor – o que não é legalmente reconhecido como estado civil –, foram feitas observações extensivas dos referidos dados além do que foi fornecido pelo órgão responsável.

Assim, foram analisados os documentos anexos aos processos judiciais referentes aos crimes indicados na planilha do órgão, através do sítio eletrônico Portal do Advogado (<https://www.tjpi.jus.br/portaladvogado>), tendo sido localizados 25 (vinte e cinco), ou seja, 67,5 % do total dos crimes ocorridos na cidade. A partir de então, constatando que, na maior parte dos casos, as vítimas namoravam os seus assassinos, em números concretos, esse grupo representa 24% do total localizado.

Ainda nessa perspectiva, aponta-se também que, em 16% dos casos, o algoz era ex-namorado da vítima; em 12%, eram maridos, companheiros e ex-companheiros; e em 8% das situações, o agente mantinha uma relação extraconjugal com a vítima. Existe, inclusive, um fático caso em que o feminicídio foi motivado pelo desejo do autor de manter em sigilo a relação com a vítima para conservar relação anterior com outra mulher. Assim, numa narrativa de violência extrema, a vítima, que estava grávida do agressor foi assassinada, tendo seu feto de aproximadamente 7 (sete) meses retirado do seu ventre, ocasião em que ambos perderam a vida.

Por fim, em 12% dos feminicídios analisados, representando 3(três) situações excepcionais, o agressor mantinha vínculo familiar com a vítima, sendo seu ex-genro (feminicídio familiar). Em outra, o agente cometeu o crime por conexão, tendo assassinado a amiga da companheira quando visava atingir e ceifar a vida da mesma. No terceiro caso, o agressor não mantinha vínculo familiar ou afetivo com a vítima (feminicídio não íntimo).

Dessa forma, apesar de os dados representados no gráfico apresentarem tendência de ascensão no número de vítimas solteiras, ressalta-se que, através da observação aprofundada dos casos concretos, na grande maioria, existia ou já havia existido relação amorosa, afetiva ou conjugal entre vítimas e agressores.

Ao considerar que as mulheres precisam suportar um conjunto de barreiras impostas ao longo do tempo para o exercício da sua dignidade e cidadania, apura-se que o fator econômico/financeiro é um dos principais entraves para a realização, na medida em que nem sempre foi permitido às mulheres o acesso às atividades laborais e profissionais. Mesmo quando possível, ainda sofrem com condições adversas, como salários mais baixos, jornadas duplas, assédios *etc.*, colaborando, por exemplo, para que permaneçam em relações destrutivas pela dependência financeira do agressor.

Por isso, a análise desta circunstância também é relevante, sendo assim, em sua maioria, 67,5% do total, possuíam emprego – não foi possível precisar se formais ou informais–, todavia é conclusivo que tinham renda própria e talvez não precisassem diretamente do agressor para sobreviver. Verifica-se, ainda, que 16,6% eram estudantes, e a menor parcela, 8,3%, estava desempregada.

Em função desses apontamentos, outros parâmetros podem ser propostos para compreender por que parte das vítimas permanece num núcleo de violência doméstica e familiar com o agressor sem que ocorra diretamente uma dependência financeira.

Assim, proposições a serem consideradas são a religião, as ideologias políticas envolvidas e a força com que interferem diretamente e diariamente nas relações familiares, especialmente circunstâncias em que as mulheres são aconselhadas pelos diretores espirituais, através das orações, jejuns, vigílias e penitências, a “salvarem” relações e casamentos fracassados e afundados em situações de traições e violências contra elas, por respeito aos “dogmas” religiosas e pela preservação da “família”.

Essas mulheres são manipuladas para aceitar que algum tipo de inferência maligna está causando turbulências no ambiente familiar ou que não estão exercendo o papel de esposa da maneira correta, enquanto o agressor não é responsabilizado por absolutamente nada. Ainda são coagidas a não serem mais aceitas no meio do grupo caso não estejam no âmbito de uma relação conjugal.

Nessas proposições, alcançam-se ainda a família e o isolamento social da vítima representado pela falta de uma rede de apoio que possibilite se desvencilhar de um relacionamento abusivo ou de uma situação de violência. É a representação fatídica do “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”, reflexo da falta de amparo, de socorro, de

acolhimento pela família e pelos amigos.

Estando numa condição de vulnerabilidade e sem amparo da convivência com outras pessoas, a vítima acolhe seu agressor como única e verdadeira companhia, desenvolvendo um quadro de dependência emocional que possibilita a ela a absorção dos ciclos de violência como algo natural e até mesmo merecido, para que ela assuma um comportamento requerido pelo agressor.

Os pontos levantados servem como hipóteses e apontamentos de situações que colaboram para que as vítimas permaneçam durante longos anos nesse ciclo de violência até serem assassinadas, embora não digam respeito a todas às situações. Podem ocorrer outras circunstâncias facilitadoras. Nem mesmo pode ter havido um episódio de violência anterior, como nos casos em que o marido/companheiro tinha um comportamento exemplar até o pedido da separação; ou ainda nas situações da inexistência de nenhuma relação entre vítima e agressor.

Em relação à faixa etária das mulheres que foram vítimas, a média corresponde a 36 anos, variando entre 15 e 82 anos. 10,81% das vítimas, a maior porcentagem, tinha 21 anos de idade. A faixa etária de 15 a 30 anos corresponde a 43,2% das ocorrências; enquanto a de 31 a 49, a 32,4%; acima de 50 anos representa 24,3% dos casos.

Outro ponto de bastante relevância na análise do feminicídio é a questão racial, tendo em vista que as diferenças de raça e cor são um dos fatores predominantes de desigualdades no Brasil e que a população preta é a maior afetada nesse ciclo de desigualdade, sendo posta em muitas condições de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, observa-se que as taxas de assassinatos de mulheres negras são maiores do que a de mulheres não negras no país. Em 2019, 66% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Em termos relativos, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras foi de 2,5, a mesma taxa para as mulheres negras foi de 4,1. Isso aponta o risco relativo 1,7 vez maior de uma mulher negra ser vítima de homicídio em relação a uma mulher não negra, ou seja, para cada mulher não negra morta, morrem 1,7 mulheres negras (CERQUEIRA, 2021). Na Figura 13, estão dispostos os dados sobre raça/cor identificados nas vítimas de feminicídio em Teresina-PI.

Por sua análise, comprova-se que o maior percentual estava entre mulheres pardas (67,5%) somadas às mulheres negras (10,8%), que totalizam 78,3% dos casos. As mulheres brancas representam 21,6% das vítimas.

Ainda de acordo com os dados obtidos, 59,4% dos crimes foram cometidos durante o final de semana, concentrados no primeiro semestre do ano civil (67,5% dos casos). Tomar

consciência de que a ocorrência dos crimes prevalece nos finais de semana assume grande importância no processo de compreensão da sua dinâmica, possibilitando a aplicação de medidas que coíbam a prática criminosa durante esse período.

Diante das análises que foram expostas, é possível traçar o seguinte perfil dos feminicídios identificados em Teresina: maior incidência na região Sul, onde o bairro Angelim se destaca como o lugar em que mais crimes foram consumados; uso de arma branca; crime cometido nas residências das vítimas; mulheres solteiras, que foram assassinadas pelos namorados; possuíam emprego; maior faixa etária entre 15-30 anos de idade; mulheres pardas e negras totalizam 78,3% dos casos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto no desenvolvimento desta pesquisa, observou-se que o feminicídio é um gravame enraizado na estrutura organizacional das sociedades que reforça os traços de submissão, de objetificação e de dominação da mulher pelo homem, determinando como os papéis de gênero são exercidos nas relações entre os indivíduos. Nessa perspectiva, toda a discussão promovida buscou despertar o senso crítico dos leitores sobre o crime de feminicídio e sobre a forma que ele afeta o bem-estar social.

Pensando o feminicídio como um crime que externaliza consequências graves e até mesmo irreversíveis para as vítimas, para a família e para a população de uma maneira geral, é necessário que se faça uso de todos os mecanismos disponíveis e possíveis para combater a sua ocorrência. Assim, no âmbito dessa dimensão interdisciplinar, alcança-se uma estimável abertura de oportunidades para essa finalidade.

Sendo assim, o estudo do feminicídio não pode, em hipótese alguma, ficar restrito à esfera penal. Similarmente, os mecanismos necessários ao seu combate também não podem limitar-se à elaboração de leis ou agravamento de penas. Fazem-se parênteses nesse ponto para reforçar a importância da Lei 13.104/2015, que instituiu o feminicídio no ordenamento jurídico e possibilitou que os assassinatos de mulheres acontecidos em virtude dos sentimentos de ódio, desprezo e de aversão do agente para com as vítimas, tivessem o tratamento e a punição adequada. Entretanto, em virtude da necessidade de melhor compreensão do crime, a análise proposta precisou se ampliar para abranger fatores sociológicos, antropológicos, econômicos e políticos, que envolvem a sua ocorrência e são essenciais para tal finalidade, que estão além da esfera jurídico-criminal.

Em virtude disso, outras medidas precisam ser destinadas para o combate à violência

e ao feminicídio, especialmente aquelas destinadas à prevenção que abrangem a mulher vítima e a família, principalmente os filhos que se tornam vítimas por extensão. Além disso, medidas socioeducativas voltadas à desconstrução dos paradigmas sociais que envolvem a desigualdade de gênero, tais como implantação de políticas públicas voltadas para a educação escolar e social, que valorizem a igualdade de gênero e promovam o respeito nas relações sociais.

É essencial que tais medidas sejam tomadas visando a inserir os homens nessa pauta, para que despertem a necessidade de comprometer-se com a causa e assumir postura importante nesse processo de ascensão das mulheres a espaços de poder e consequente supressão dessa condição de vulnerabilidade em que se encontram.

Assim, vislumbra-se, através do que foi exposto, que existe uma necessidade, em caráter de urgência, de se coibir a perpetuação do feminicídio, uma meta que precisa ter adesão de toda a sociedade por intermédio das articulações governamentais, que servem à proposição de políticas públicas de prevenção, repressão e integração das potenciais vítimas e de suas famílias.

Por fim, fica a reflexão sobre a preocupação e a atenção necessárias às diárias e cotidianas ocorrências do feminicídio em Teresina e no Brasil de modo geral, não sendo configuradas como casos isolados ou restritos a relações familiares. São situações que continuam acontecendo ano após ano, que crescem em quantidade de vítimas e chocam pela brutalidade empregada, especialmente por parte daqueles que deviam proteção às vítimas ou que lhes haviam declarado amor. Quem ama não mata, e não existe qualquer justificativa aceitável para matar uma mulher, simplesmente por ser uma mulher.

REFERÊNCIAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Teresina: panorama.

IBGE Cidades. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/teresina/panorama>. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância

BRASIL. Secretaria Especial de Política para Mulheres. **Diretrizes Nacionais do**

Feminicídio para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Política para Mulheres, 2016.

qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>. Acesso em: 9 abr. 2023.



BERTONLIM, P.; ANGOTTI, B.; VIEIRA, R. **Feminicídio – quando a desigualdade de gênero mata: mapeamento da Tipificação na América Latina** / organizadores: Patrícia Tuma Martins Bertolin, Bruna Angotti, Regina Stela Corrêa Vieira. – Joaçaba: Editora Unoesc, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional da Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica**. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção IE, p. 39-40. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 06 fev. 2020.

CERQUEIRA, Daniel *et al.* Atlas da Violência 2021. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2023.

GARCIA, Carla Cristina. **Breve História do Feminismo**. 3. ed. São Paulo: Claridade, 2015.

MENEGHEL, Stela; PORTELA, Ana Paula. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. Scielo, 2017. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n9/1413-8123-csc-22-09-3077.pdf>. Acesso em: 20 set 2022.

PRADO, Débora; SANEMATSU, Marisa. (orgs.). #InvisibilidadeMata. Fundação Rosa Luxemburg. - São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017.

SARAIVA, Thayssa Sthefany Sousa Saraiva. **Espaço urbano e feminicídio: estudo de ocorrência em Teresina/PI entre 2015 e 2020** / Thayssa Sthefany Sousa Saraiva. -2023.

SOUSA, Tania Teixeira Laky de. **Feminicídio: Uma leitura a partir das perspectivas feministas**. Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Identidade do Programa de Estudos Pós Graduated em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Perdizes – São Paulo, n.º 34, 2016, pp. 13-29. Disponível em: OI: <https://doi.org/10.22355/exaequo.2016.34.02>. Acesso 04 out 2023

VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro. **Gênero e Biopoder: a “invenção” da violência contra a mulher no discurso policial e nas práticas das delegacias da mulher de Teresina/PI**. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2014. SAFATLE, Vladimir. Feminicídio. Folha de São Paulo, 10 mar. 2015. Colunistas. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/vladim>. Acesso 04 out 2023.